



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 581/2021

Ementa: ESTIMA a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2022.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 581/2021**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Com o fito de padronizar os títulos dos capítulos, no Capítulo I, inseriu-se “DAS” antes de “Disposições Preliminares”;
2. No art. 3.º, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, substituiu-se o artigo definido “os” por “nos” antes da palavra “Quadros”;
3. Com a aprovação da Emenda n. 001, foram realizadas as seguintes alterações:
 - 3.1 inclusão do inciso VI no art. 4.º, com a seguinte redação:

“VI – Quadro VI: Destaques a serem observados durante a execução orçamentária de 2022.”
 - 3.2 acréscimo do art. 13 e renumeração dos demais artigos posteriores, que passaram a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 13. O Anexo VI desta Lei contém os destaques, advindos das emendas parlamentares, a serem observados durante a execução orçamentária de 2022, sendo reservado, para a sua execução, o montante de R\$ 42.517.000,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezessete mil reais).”

Art. 14. Integram ainda esta Lei os demais anexos exigidos pela legislação vigente.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.”

4. No § 2.º do art. 5.º, em consonância com as normas de concordância nominal, registrou-se no plural a palavra “Orçamento”;
5. Com a aprovação da Emenda n. 269, foi inserido o § 3.º no art. 5.º, com a seguinte redação:

“§ 3.º Ficam criadas as Fontes de Recurso dispostas no Anexo I da Portaria STN n. 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores.”

6. No § 2.º do art. 11, em conformidade com os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “deste artigo” após o vocábulo “caput”;
7. Nos anexos, com a aprovação das Emendas n. 157, 163, 266, 267 e 268, foram realizadas as modificações propostas nas referidas emendas;
8. E, no corpo da lei e dos anexos, foram realizados ajustes de ordem gramatical relativos à concordância nominal e verbal, à regência nominal e verbal, à ortografia, à pontuação, assim como aqueles que visavam a atender aos princípios de clareza e precisão textual.

Manaus, 14 de dezembro de 2021.

Ver. Lissandro Breval (AVANTE)

Pres. da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

Ver. Professor Fransuá (PV)
Vice-Presidente

Ver. Bessa (SD)
Membro

Ver. Jander Lobato (PTB)
Membro

Ver. Everton Assis (PSL)
Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)
Membro

Ver. Daniel Vasconcelos (PSC)
Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 27/12/2021 15:24:42
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 27/12/2021 09:37:55
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 27/12/2021 09:20:11
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 23/12/2021 19:59:28
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 22/12/2021 16:41:47
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 22/12/2021 16:10:54
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 22/12/2021 11:05:26

